



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI Nº 1.112, DE 17 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DA DESTINAÇÃO ORIGINÁRIA DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC E AUTORIZA A REALIZAR A DOAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a desafetação da destinação originária do bem público de propriedade do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, objeto da matrícula nº 40.838, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Araranguá/SC, correspondente a uma área de terras de 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados), relativa à área verde do Loteamento Santa Helena, passando a integrar a categoria de bens dominicais do patrimônio disponível da Administração Municipal.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de área de terras de propriedade do Município de Balneário Arroio do Silva/SC ao Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, ora donatária, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.328/0001-58, com sede sito à Rua Antônio Luz, s/n, Centro, Florianópolis/SC, com as seguintes características:

I – 01 (um) terreno urbano com área de 6.000,00m² (seis mil metros quadrados), referente à área verde (quadra nº 45), do Loteamento Santa Helena, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Araranguá/SC, sob a matrícula nº 40.838 – Fls. 01, Ano 1991, Livro nº 2, com as seguintes confrontações:

A - 6.000,00m².

Ao Norte: onde mede 120,00m com a Salvato Paladine;

Ao Sul: onde mede 120,00m com a Rua Loreiro da Silva;

Ao Leste: onde mede 50,00m, com a Rua nº 05;

Ao Oeste: onde mede 50,00m com a Rua nº 06.

Parágrafo único. A doação prevista no *caput* deste artigo tem como finalidade a construção e manutenção pelo Governo do Estado de Santa Catarina, de uma nova Escola Estadual de Ensino Fundamental II e Ensino Médio, para atender as necessidades do Município de Balneário Arroio do Silva/SC e de sua população.

Art. 3º A donatária fica obrigada a observar e cumprir as seguintes condições:

I – não alienar o imóvel;

II – não gravar o imóvel doado com ônus real de garantia;

III – não dar destinação diversa da prevista nesta Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

Art. 4º O não cumprimento do disposto no artigo 3º desta Lei implicará na perda imediata do uso e gozo do imóvel, rescindindo-se de pleno direito a doação, retornando o imóvel ao patrimônio público municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Município de Balneário Arroio do Silva/SC.

Art. 5º Na escritura pública de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as condições estabelecidas nesta Lei, assegurado ao Município de Balneário Arroio do Silva/SC o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o seu exato cumprimento.

Parágrafo único. Efetivada a doação, deverá o Município de Balneário Arroio do Silva/SC realizar a baixa do bem imóvel do patrimônio público municipal.

Art. 6º As despesas com registro e demais procedimentos junto ao Cartório de Registro de Imóveis, decorrentes da execução desta Lei, serão de responsabilidade exclusiva da donatária.

Art. 7º Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, suplementadas, se necessário, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se para este fim, o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários para estabelecer normas complementares à execução da presente Lei e às regulamentações necessárias.

Art. 9º Fazem parte desta Lei, a matrícula, a planta de localização e o memorial descritivo da área.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 17 de julho de 2023.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de julho de 2023.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

ANEXOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE ARARANGUÁ - SC
1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO E OFÍCIO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Coronel João Fernandes, 376, Centro - CEP 88900-005 - Tel. (48) 3522-0646
 e-mail: certidao@cartorioghizzo.com.br
ALBERTINA BITTENCOURT GHIZZO - OFICIAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARARANGUÁ
 Ofício de Registro de Imóveis e Protestos em geral
Albertina Bittencourt Ghizzo

*OK
22/03*

W

Livro Nº. 2 - Registro Geral Matrícula Nº. 40.838 Fis. 01 em 1.991

[Handwritten Signature]
Oficial

Araranguá, 09 de abril de 1.991, IMÓVEL: Um terreno urbano, sito em Arroio do Silva, neste Município e Comarca de Araranguá-SC, com a área de 6.000,00m², ou sejam 50,00m de frente, por 120,00m de fundos, referente a quadra nº.45, destinada a área verde, do Loteamento Santa Helena, com as seguintes confrontações: ao norte, com a Rua Salvato Paladino, ao sul, com a Rua Loreiro da Silva, ao leste com a Rua nº.05 e ao oeste, com a Rua nº.06. **PROPRIETÁRIA:** PREFEITURA / MUNICIPAL DE ARARANGUÁ, inscrita no CGC nº.82.911.249/0001-13, esta belecida nesta cidade de Araranguá-SC. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 1.587 nº. 2-89, fis.01 deste Cartório. Protocolo nº.54.570. Oficial: *[Handwritten Signature]* SSS

AV - 01/ 40.838- em 07 de julho de 1.997. Através de Ofício expedido pela Prefeitura Municipal do Balneário Arroio do Silva, nesta Comarca de Araranguá-SC, datado de 12.06.1997, e assinado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Élio Borges, procede-se a alteração de denominação da proprietária do imóvel objeto da presente matrícula, para **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**, estabelecida em Balneário Arroio do Silva-SC, CGC.No. 01.605.479/0001-52, em virtude do mesmo estar dentro do seu Limite Geográfico estabelecido pela Lei No. 10.055 de 29.12.1995. Documentos arquivados neste Cartório. Protocolo: 73.885. Dou fê. OFICIAL: *[Handwritten Signature]*

CERTIFICO, que a presente cópia fotostática confere com o original existente neste Registro de Imóveis, a qual devidamente autenticada por mim produz efeito de Certidão de Inteiro Teor nos termos do Art. 19 § 1º da lei 6.015 de 31/12/1973. Valor Total R\$: 0,00 (Emolumentos R\$ 0,00 e Selo R\$ 0,00.)

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS.

Araranguá (SC), 18 de março de 2022.

[Handwritten Signature]

- () Albertina Bittencourt Ghizzo - Oficial Registradora
- () Aline Ghegin Dias Scardueli - Oficial Substituta
- () Bruna Maria Domingos - Escrevente Substituta
- Fernanda Giusti Paes Pereira - Escrevente Autorizada
- () Cynthia Becker Rodrigues - Escrevente Autorizada
- () Oriana Duminelli Januário - Escrevente Autorizada



QR Code: 

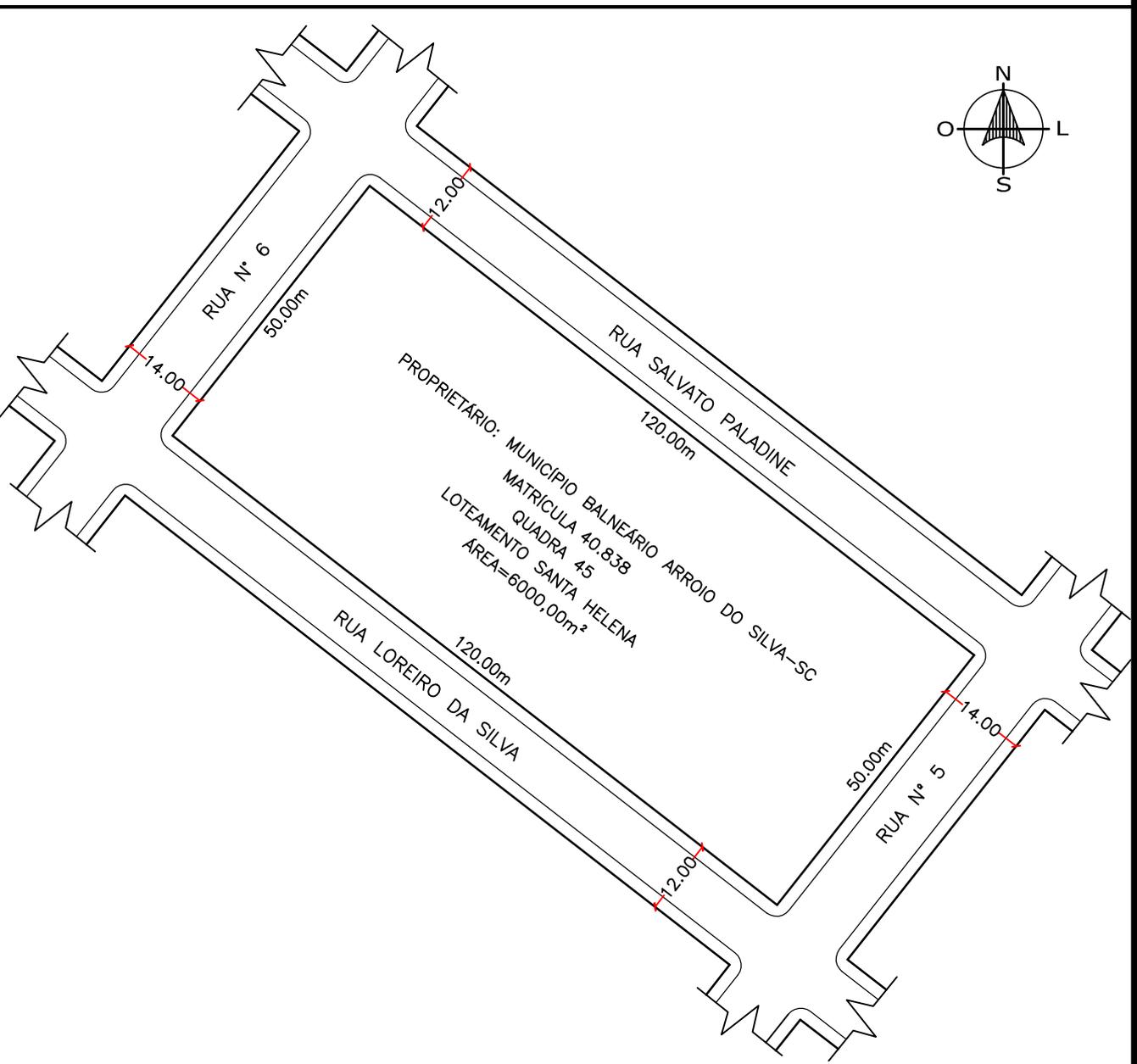
Poder Judiciário
 Estado de Santa Catarina
 Selo Digital de Autenticação
 Tipo: Isento

FWX99320-GSK1

Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo



DATUM SIRGAS 2000
 PROJ. UTM FUSO 22 SUL
 N=6789949.948m
 E=651069.108m



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA-SC
 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

LOCAL: LOTEAMENTO SANTA HELENA,
 QUADRA 45, RUA SALVATO PALADINE E
 RUA LOREIRO DA SILVA

ESCALA	DATA	MATRÍCULA
1:1000	OUTUBRO/2021	40.838



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

MEMORIAL DESCRITIVO

Com objetivo de descrever a situação existente de um terreno urbano localizado no município de Balneário Arroio do Silva/SC, registrado no Cadastro Imobiliário Municipal junto ao Setor de Tributos sob. registro reduzido nº 39.312 e, matriculado sob. nº 40.838, Livro 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá/SC, de formato regular, distante 340,00m da esquina formada pela interseção da Rua Salvato Paladini com a Avenida Santa Catarina, conforme consta AV-01/40.838, em 07 de Julho de 1997, propriedade de Prefeitura de Balneário Arroio do Silva, CGC nº 01.605.479/0001-52.

Conforme matrícula 40.838, aberta em 09 de abril de 1991, descrita como sendo um terreno urbano, com a área de 6.000,00mts², ou sejam 50,00m de frente, por 120,00m de fundos, referente a quadra nº 45, destinada a área verde, do Loteamento Santa Helena com as seguintes medidas e confrontações:

- ao norte, confronta 120,00m com a Rua Salvato Paladini;
- ao sul, confronta 120,00m com a Rua Loreiro da Silva;
- ao leste, confronta 50,00m com a Rua nº 05 e;
- ao oeste, confronta 50,00m com a Rua nº 06;

Secretaria de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

Jhenifer Eduardo

ENGENHEIRO AGRIMENSOR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE